



Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 30 de janeiro de 2021

LEI Nº 3575 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração na estrutura organizacional do município, reestruturação administrativa e criação de cargos no âmbito das novas secretarias e órgãos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Ficam transformadas as seguintes Secretarias Municipais, sem aumento de despesas:

I – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, resultante do desmembramento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a qual passa a se denominar Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;

II- Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, resultante do desmembramento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a qual passa a se denominar Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Acessibilidade, resultante da extinção e alocação de cargos da ora extinta Coordenadoria de Acessibilidade;

IV - Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato, resultante da extinção e alocação do ora extinto Núcleo Executivo de Itaipu e Engenho do Mato.

Art. 2º- Fica criada a Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 3º- As Secretarias resultantes das transformações promovidas pelo artigo 1º resultam da absorção de acervo patrimonial e de pessoal dos órgãos transformados, além dos cargos criados no artigo 4º.

Art. 4º- Com a finalidade de prover o quadro operacional das estruturas criadas e transformadas nesta Lei ficam criados os seguintes cargos:

I - um cargo de Secretário, símbolo SM, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

II - um cargo de Secretário, símbolo SM, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;**

III - um cargo de Secretário, símbolo SM, no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - dois cargos de Diretor, símbolo DG, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

V - um cargo de Diretor, símbolo DG, no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º- As siglas das Secretarias resultantes das transformações citadas no artigo 1º, bem como as das estruturas criadas no artigo 2º, passam a ser as constantes do Anexo I.

Art. 6º- Fica o Prefeito autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais, assim como à transposição, ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, que se fizerem necessários ao cumprimento do disposto na presente Lei, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 3.565 de 2020.

Art. 7º- O detalhamento das atribuições e nomenclaturas dos órgãos de cada Secretaria ou órgão será feito por meio de decreto.



Procuradoria Geral do Município de Niterói

Art. 8º - Para atender ao disposto na presente Lei, serão transferidos e/ou transformados cargos da Administração Direta, sem aumento de despesas, por meio de Ato do Poder Executivo, necessários ao pleno funcionamento dos órgãos criados.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas cabíveis para a correta alocação do pessoal resultante da presente Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão manterá o controle do saldo de valores consumidos, pelas presentes criações de cargos, da economia decorrente da extinção de cargos realizada pela Lei 3.566 de 2020, bem como daquele proveniente de legislação posterior, de forma a atender os limites da Lei Complementar 173 de 2020.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 012/2021-AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 02/2021

ANEXO I

Secretarias e Órgãos Municipais e Siglas

SIGLA / Secretaria Municipal

SMDH - Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

SMASES - Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;

SMCTI - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

SME - Secretaria Municipal de Educação;

SMAC - Secretaria Municipal de Acessibilidade;

SMRI - Secretaria Municipal de Relações Institucionais;

ARIT - Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato.